



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 15.974/2025

Documento de Formalização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Inscrição de 01 (uma) servidora no XI Simpósio Nacional de Previdência dos Servidores Públicos e Legislação de Pessoal na Administração Pública, em Fox do Iguaçu/PR.

1.2 Unidade Demandante

Unidade	SEEJESC - Secretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral	Data	22/09/2025
Responsável pela demanda	Cláudia Regina Damasceno Luciano		

1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações

Item do plano: 6 - Cursos - Inscrição

1.4 Valor Estimado

R\$5.490,00

2 Contexto

2.1 Motivação

Necessidade de atualização quanto à legislação e julgados paradigmáticos de Direito Previdenciário do setor público com vista à maior eficiência e eficácia na análise de casos dessa natureza submetidos à Secretaria de Auditoria.

2.2 Resultados Esperados

Ao final do evento espera-se que a referida servidora encontre-se mais capacitada para a atuação nos procedimentos relacionadas à legislação de pessoal e de previdência no setor público.

2.3 Alinhamento Estratégico

OEAC1 e EJE-C2

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

[] Menos de 1 ano [x] De 1 a 3 anos [] Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

☐ 1 unidade ☐ 2 unidades ☐ 3 unidades ☒ Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Cláudia Regina Damasceno Luciano
Telefone	3373
E-mail	claudia@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Karine Borges de Liz
Telefone	3769
E-mail	karinebl@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

SEEJESC - Secretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Necessidade da contratação

A Secretaria de Auditoria solicitou a inscrição de 01 (uma) servidora lotada na Seção de Auditoria e Avaliação de Gestão - Área de Pessoal para participar do “XI Simpósio Nacional One Cursos: Previdência dos Servidores Públicos e Legislação de Pessoal na Administração Pública. Gestão de Pessoal no Serviço Público - Análise das Inovações e Questões Polêmicas”, a ser realizado de 21 a 24 de outubro de 2025, no formato presencial em Foz do Iguaçu/PR.

O evento é promovido pela empresa IOC Capacitação Ltda., que possui larga experiência e goza de atributos de excelência no desenvolvimento de treinamentos na área de pessoal no setor público.

O referido Congresso é realizado desde 2009, com o propósito de oferecer uma compreensão aprofundada das normas constitucionais e infraconstitucionais que regem a previdência dos servidores públicos e a gestão de pessoal na Administração Pública. Ao longo de suas edições, o evento destaca os desafios enfrentados no âmbito da jurisprudência dos Tribunais Superiores, como o Supremo Tribunal Federal (STF) e o Superior Tribunal de Justiça (STJ), além de abordar decisões relevantes do Tribunal de Contas da União (TCU). Neste ano, será realizada a 11ª edição do simpósio, que representará uma oportunidade valiosa para o debate das questões mais importantes e recorrentes relacionadas à legislação previdenciária e de gestão de pessoas no setor público. O evento visa esclarecer dúvidas práticas e fornecer bases teóricas que contribuam para a aplicação eficiente das normas no contexto da administração pública.

Com a participação da servidora indicada pela Secretaria de Auditoria, no referido evento, a mencionada Unidade objetiva dotar com a devida capacitação técnica a servidora lotada na Seção de Auditoria e Avaliação de Gestão - Área de Pessoal, contribuindo, assim, dentro da área meio para que o TRE-SC cumpra da melhor forma possível a sua missão institucional.

Maiores informações constam na proposta e demais documentos que seguem anexos nestes autos.

2. Alinhamento da contratação

2.1. Plano de Contratações Anual

Anexo IV, Item 6 (Cursos - Inscrição).

2.2. Plano de Logística Sustentável

Não há conflito entre o objeto pretendido e o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

2.3. Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação.

3. Requisitos da contratação

A instituição contratada deverá possuir experiência na área a ser ministrada. A capacitação deverá ser desenvolvida em linguagem clara, com exposições dialogadas, presenciais, abordando-se estudo de casos.

O evento deverá estar totalmente adequado às normas e legislações vigentes.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

4. Levantamento de mercado

4.1. Análise das alternativas possíveis

4.1.1. Soluções disponíveis no mercado

Considerando o conteúdo programático e a especialização do tema, a capacitação em questão será realizada mediante contratação direta, na modalidade “inexigibilidade de licitação”, tendo em vista que contempla ministrantes renomados, de reconhecida competência e experiência profissional e formação acadêmica na área do evento, conforme comprovam as referências de currículo a seguir:

Inácio Magalhães - Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF. Foi Procurador do Ministério Público de Contas do DF e Auditor de Controle Externo do TCDF; exerceu diversos cargos de direção no TCDF, entre eles o de Diretor de Legislação de Pessoal. Doutor em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa – UAL, Especialista em Direito Público, Professor de Direito Constitucional e Administrativo. Escritor, autor do livro Lições de Direito Previdenciário e Administrativo no Serviço Público e de inúmeros artigos em publicações especializadas. Palestrante e instrutor de cursos nas áreas de legislação de pessoal; aposentadorias e pensões; legislação constitucional aplicada a servidores públicos; gestão de folha de pagamento; auditoria na folha de pagamento no serviço público, entre outros.

Dr. Marcelo Barroso Lima Brito de Campos - Presidente do Conselho Deliberativo da Previdência Complementar dos Servidores do Estado de Minas Gerais (PREVCOM MG). Pós Doutor em Direito Tributário (UFMG). Doutor em Direito Público (PUCMINAS). Mestre em Administração Pública (FJP). Bacharel em Direito (UFMG). Professor da One Cursos. Professor do Instituto Pontificar. Professor da Graduação e do Mestrado (Universidade FUMEC). Professor do Curso de Pós-graduação em Previdência do Servidor Público (ESMAFE-PR). Professor da PUC PR, PUC SC, CESUSC, IMADEC, ICOGESP, IEPREV e CERS. Procurador do Estado de Minas Gerais (AGE-MG). Advogado associado da Advocacia Brito Campos. Associado Benemérito e Conselheiro do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP). Membro da Academia Brasileira de Direito da Seguridade Social (ABDSS). Membro da Comissão de Direito Previdenciário (OAB/MG). Membro do corpo editorial da Revista Brasileira de Direito Previdenciário. Membro do Conselho Editorial da Revista Brasileira de Direito Previdenciário – LEX/Magister e IBDP. Autor dos livros: “Regime próprio de previdência social dos servidores públicos. 9ª edição. Curitiba: Juruá, 2022” e do Livro “Manual dos Servidores Públicos: Administrativo e Previdenciário. 2a edição. São Paulo: Lujur, 2022”. Autor de diversos artigos em previdência do servidor público e professor de diversos cursos de capacitação, especialização e aperfeiçoamento. Parecerista. Palestrante e Conferencista.

José Afonso Pires Ferreira Júnior - Instrutor e consultor, em nível nacional, com experiência de mais de 22 anos nos cursos de processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, Legislação de Pessoal, Aposentadorias, Licitações e Contratos Administrativos, Lei de Responsabilidade Fiscal, Direito Administrativo. Bacharel em Direito pela UniDF(1988-1992). Pós-Graduado em Direito Administrativo e Processo Administrativo-UCAM/RJ (2003/2004). Pós-Graduado em Direito Público-UniREAL/DF (2008). EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: É Analista Judiciário da Justiça Federal (DF), ocupando as seguintes funções: Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CSPA), Diretor do Núcleo Judiciário (SJDF). Diretor da Secretaria Administrativa (SJDF), Chefe da Assessoria Jurídica da Diretoria do Foro (SJDF). Foi agente Administrativo do INSS, ocupando funções como: Chefe do Serviço de Direitos e Vantagens, Chefe do Serviço de Deveres e Responsabilidades, Chefe da Divisão de Legislação, Direitos e Deveres, Supervisor na área de Disciplina, Chefe da Divisão de Procedimentos Judiciais e Disciplinares.

Dr. Sebastião Luz de Brito - Servidor público em São Paulo, com atuação na área de folha de pagamento do funcionalismo, concessão de benefícios previdenciários e estatutários, elaboração de pareceres técnicos e jurídicos na área de atuação e homologação de aposentadorias e pensões. Formação em Letras e Direito, pós-graduado em Direito Previdenciário. Exerceu vários cargos de confiança, sendo os mais relevantes: Chefe de Seção Técnica de Aposentadoria e Benefícios, Diretor da Divisão de Cadastro e Folha de Pagamento do Funcionalismo e Assessor Técnico do Gabinete do Secretário. Exerceu o mandato de Conselheiro do Conselho Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência do Município de São Paulo - IPREM, gestão



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

2002-2004. Desde 2004, em exercício no Tribunal de Contas do Município de São Paulo: Assessor no Gabinete, com atuação na área previdenciária. 2007, Professor da Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, na área de Previdência do Servidor Público e do curso de pós-graduação de Especialização em Administração Pública, disciplina Atos Administrativos. Palestrante da Associação Paulista das Entidades de Previdência Municipais – APEPREM: “Previdência” e “Cálculos de Benefícios Previdenciários do Regime Próprio”. Ministra cursos e palestras em diversos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, sendo os mais relevantes: “Previdência dos Servidores Públicos”, “Folha de Pagamento do Funcionalismo”, “Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar” e “Avaliação de Desempenho”, “Legislação de Pessoal do Serviço Público”, “Redação Jurídica”.

Maurício Benedito - Pós-graduado em Gestão Governamental – UPE/FCAP. Professor de Pós-Graduação em Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos da Faculdade UNYLEYA (UNYEAD Educacional). Instrutor da Escola de Administração Fazendária do Ministério da Fazenda – ESAF/MF (incorporada à Escola Nacional de Administração Pública - ENAP). Auditor Fiscal do Tesouro Estadual da Secretaria da Fazenda de Pernambuco, tendo atuado como Diretor Executivo de Administração Financeira. Exerceu, de 2002 a 2022, o cargo de DIRETOR DE PREVIDÊNCIA SOCIAL da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE. Coautor do livro “O Regime Previdenciário do Servidor Público de Acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019 - Reforma da Previdência”. Editora Foco Jurídico, 2ª edição, 2022”.

Vânia Prisca Dias - Ex assessora do Departamento de Normas e Procedimentos Judiciais da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Especialização em Desenvolvimento e Capacitação de Recursos Humanos para a Administração Pública - Universidade de Brasília (1992). Bacharel em Administração de Empresas – Universidade de Brasília (1978/1982) e acadêmica do curso de Direito na UniDF. Atuou como Coordenadora-Geral de Elaboração, Sistematização e Aplicação de Normas, no período de 2004/2009. Integrou o Grupo de Trabalho da Casa Civil/Ministério do Planejamento relativo à consolidação, atualização e revisão da legislação federal que afeta a área de recursos humanos. Leciona há mais de 15 anos sobre legislação de pessoal, incluindo a reforma previdenciária.

4.1.2. Contratações públicas similares

O preço inicialmente proposto ao TRESC é o mesmo para o público em geral, conforme informações que podem ser obtidas por meio do link abaixo, tendo sido concedido pela empresa um desconto de R\$ 200,00 (duzentos reais) sobre o valor original para 01 (uma) inscrição para o TRESC, conforme consta da proposta anexada aos presentes autos.

<https://onecursos.com.br/course/curso-presencial-xi-simp-sio-nacional-one-cursos-previd-ncia-dos-servidor-es-p-blicos-e-na-legisla-o-de-pessoal-na-administra-o-p-blica>

4.2. Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

A capacitação ofertada pela empresa IOC Capacitação Ltda., selecionada pelo setor requisitante, a Secretaria de Auditoria, atende à demanda apresentada pelas razões expostas no subitem 4.1 deste documento.

5. Descrição da solução

Contratação da empresa organizadora do “XI Simpósio Nacional One Cursos: Previdência dos Servidores Públicos e Legislação de Pessoal na Administração Pública. Gestão de Pessoal no Serviço Público - Análise das Inovações e Questões Polêmicas”, que ocorrerá de 21 a 24 de outubro de 2025, no formato presencial em Foz do Iguaçu/PR, para viabilizar a inscrição de 01 (uma) servidora lotada na Seção de Auditoria e



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Avaliação de Gestão - Área de Pessoal, daquela Secretaria, conforme consta na proposta e demais documentos que seguem anexos.

Evento: "XI Simpósio Nacional One Cursos: Previdência dos Servidores Públicos e Legislação de Pessoal na Administração Pública. Gestão de Pessoal no Serviço Público - Análise das Inovações e Questões Polêmicas"

Empresa: IOC Capacitação Ltda.

CNPJ: 10.825.457/0001-99

Período: 21 a 24 de outubro de 2025

Carga horária: 28 (vinte e oito) horas

Formato: presencial

Local: Wyndham Foz Do Iguaçu Hotel. R. Rui Barbosa, 394 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85851-170. Telefone: (45) 3026-1800

Servidores: 01 (uma)

Custo unitário: R\$ 5.490,00 (Incluídos neste valor: (1) Mochila; (2) Apostila Impressa; (3) Coffee Break; (4) almoço; (5) Certificado de Conclusão.

Custo total: R\$ 5.490,00. Foi obtido o desconto de R\$ 200,00 em relação ao valor original de R\$ 5.690,00.

DESTAQUES DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

21/10/2025 - Programação do Palestrante Dr. Inácio Magalhães Filho - Horário: 8h40 Manhã e Tarde

1. Concurso Público 1.1. Provas de títulos; 1.2. Transposição e transformação de cargos; 1.3. Exigência de nível superior/médio; 1.4. Prazo de validade/ prorrogação; 1.5. Direito à nomeação/desistência/vacância; 1.6. Cadastro de reserva; 1.7. Reserva de vagas para pessoas com deficiência e negros.

2. Atividade Funcional dos Servidores Públicos 2.1 Acumulação de Cargos Públicos e Empregos: Jornada máxima permitida X qualidade do trabalho. Compatibilidade de horário X deslocamento. Professor + professor Professor + técnico ou científico Área de saúde + área de saúde Militar da área de saúde + área de saúde Vereador Juízes + magistério Membros do Ministério + magistério Acumulação de remuneração: Proventos com vencimentos Vencimentos com vencimentos Proventos com proventos Proventos com subsídios Proventos com salário Acumulação de Benefícios: Proventos com pensão Pensão com pensão Proventos com benefício RGPS 2.2 Limites Remuneratórios Regra constitucional Exceções Constitucionais Jurisprudenciais Administrativas 2.3. Nomeação: Posse; Exercício. 2.4. A Readaptação após a EC 103/2019 - art. 37, § 13 da CF Impactos da obrigação constitucional para os gestores públicos. 2.5. Férias: Período aquisitivo; Direito – usufruto; Direito Constitucional. Limite de dois períodos, no caso de necessidade de serviço (art. 77 da Lei n.º 8.112/1990 e art. 8º, § 4º, da Resolução n.º 221/2012, do CJF). Entendimento Administrativo (perda do direito) X Entendimento Jurisprudencial (proteção ao servidor). Indenização Renúncia ao direito. Incidência de Imposto de Renda; Parcelamento; Interrupção/suspensão; 2.6. Remuneração e Vantagens Pecuniárias Vencimentos e subsídio Gratificações, vantagens, adicionais e indenizações Substituição ordinária e extraordinária (interino). 2.7. Gratificação Natalina: Antecipação; Acerto financeiro por vacância; Base de cálculo: Cargo efetivo; Cargo em comissão e função comissionada; Vantagens transitórias. 2.8. Licenças, Afastamentos e Cessões Regime jurídico aplicável; Contribuição previdenciária – incidência. Base de cálculo. Responsabilidades. Doação de Sangue: Ausência previamente autorizada. 2.9. Horário Especial: Servidor Estudante. Concordância do superior hierárquico. Servidor portador de deficiência ou que possui filho portador de deficiência (art. 98, § 3º, da Lei n.º 8.112/1990, c/ redação da Lei n.º 13.370/2016) Análise social para subsidiar parecer médico. 2.10. Abono De Permanência 2.11. Proibições: Exercício do Comércio. Exceção.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

3. Controle das Aposentadorias e Pensões pelos Tribunais de Contas Análise da legalidade da concessão das aposentadorias e pensões A função corretiva dos Tribunais de Contas Homologação e registro do ato de concessão das aposentadorias e pensões A decadência em processos dos Tribunais de Contas

4. Decadência na Administração Pública Art. 54 da Lei nº 9.784/99; Convalidação da Lei nº 9.784/99.

22/10/2025 - Programação do Palestrante Dr. Marcelo Barroso Lima Brito de Campos - Horário: 8h30 às 12h30

1. Previdência Complementar dos Servidores Públicos e Membros de Poder 1.1. Modelagem 1.2. Regulamentação 1.3. Vigência 1.4. Patrocinador, participante e assistido 1.5. Aplicabilidade: novo servidor, servidor antigo, servidor proveniente de outro ente federativo 1.6. Contribuição previdenciária 1.7. Regime financeiro e modalidade do benefício 1.8. Portabilidade, autopatrocínio, benefício proporcional diferido, resgate 1.9. Benefícios programados e benefícios de risco 1.10 Servidores de outras unidades federativas

22/10/2025 - Programação do Palestrante Maurício Benedito - Horário: 14h às 18h 1. Regras Aplicáveis ao Benefício de Aposentadoria, conforme EC 103/2019 Regência normativa, aquisição do direito, modalidades, cálculo, reajuste, aplicação das regras do RGPS ao RPPS, desconstitucionalização, autonomia dos Estados, Municípios e Distrito Federal para implementar os Regimes Próprios. 1. Cálculo e reajuste dos proventos 1.1 O cálculo da média antes da reforma; 1.2 O cálculo da média após a reforma: 1.3 A média de 80%; 1.4 A média de 100%; 1.5 Reajuste das concessões Paridade plena e na forma da lei 1.6 Exclusão das contribuições que resultem em redução do valor do benefício

2. Regras Permanentes: Definição e Natureza Jurídica Aposentadoria Voluntária: Requisitos, cálculo e lógica da nova aposentadoria voluntária Aposentadoria por Incapacidade Permanente: Requisitos, cálculo e reajuste Aposentadoria compulsória: Requisitos, cálculo e reajuste Regras Especiais: a) Segurado com Deficiência : Requisitos, cálculo e reajuste b) Agentes de Segurança: Requisitos, cálculo e reajuste c) Atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física: Requisitos, cálculo e reajuste; d) Professor: Requisitos, cálculo e reajuste 2.1 - Regras de Transição: Definição, a quem se aplicam e o que garantem; a) Regra de transição por soma de pontos: Requisitos, cálculo e reajuste b) Regra de transição com adicional de tempo (pedágio): Requisitos, cálculo e reajuste 2.1.1 - Regras de Transição de Aposentadoria Especiais: a) Agentes de segurança: Requisitos, cálculo e reajuste b) Atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física Requisitos, cálculo e reajuste c) Professor: Requisitos, cálculo e reajuste 2. Concessão do Benefício Especial: natureza jurídica e cálculo, tempo contribuição a ser considerado.

3. Aspectos Relevantes • Temas Polêmicos da Portaria MTP 1.467/2022, que foi alterada pelas NOVAS Portarias MPS nºs 1.180/2024 e 1.499/2024 (divergência com o TCU) • Inclusão da Gratificação Natalina no Cálculo das Aposentadorias do RPPS • As possíveis consequências para o RPPS da decisão do STF sobre os servidores não concursados.

23/10/2025 - Programação do Palestrante José Afonso Pires Ferreira Junior - Horário: 8h30 às 12h30

1. Regras de Pensão por Morte, conforme EC 103/2019 • Natureza; • Beneficiários; • Menor sob guarda; • União estável; • União homoafetiva; • Concubina e companheira; • Dependentes previdenciários; • Tempo mínimo contribuição: de casamento e de união estável; • Duração; • Base de cálculo e redutor; • Formas de cálculo; • Rateio; reversão e extinção; • Reajuste: com e sem paridade; • Contribuição previdenciária; • Vigência; • Duração e prescrição • Habilitação posterior ou superveniente; • Condenação por crime doloso.

23/10/2025 - Programação do Palestrante Dr. Sebastião Luz de Brito - Horário: 14h às 18h

1. Folha de Pagamento e Cálculos Conceito, Termos Técnicos e Cálculos 1 - Folha de Pagamento . Da exigibilidade . Conceito, . Demonstrativo de pagamento . Termos técnico-contábeis. Informações obrigatórias e acessórias para efeitos de fiscalização de legislação trabalhista e previdenciária. 2 - Cálculos: . Consignações obrigatórias e facultativas . Reposição ao Erário . Saldo devedor do servidor . Pensão alimentícia

24/10/2025 - Programação do Palestrante Vânia Prisca Dias Santiago - Horário: 8h30 às 12h30



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1. Certidão de Tempo de Contribuição - CTC 1.1 Definição e objetivos; 1.2 Legislação aplicável, quem deve solicitar a CTC; 1.3 Procedimentos a serem adotados pelo ex-segurado para solicitação da CTC; 1.4 Procedimentos a serem adotados pela área de atendimento da Unidade Gestora para análise e emissão da CTC, 1.5 Emissão de CTC com tempo especial pelos RPPS, 1.6 Procedimentos a serem adotados para averbação da CTC, 1.7 Revisão da CTC – requisitos, 1.8 Situações em que é vedada a emissão da CTC 1.9 Possibilidade de emissão de CTC na hipótese de invalidação da relação jurídica de filiação do segurado ao RPPS.

2. Situações Específicas 2.1 Averbação de tempo de contribuição constante de CTC emitida pelo INSS, 2.2 Certificação de tempo prestado em cargo ou função que teve a denominação alterada ou foi extinto, 2.3 Aproveitamento de tempo de contribuição por órgão distinto do indicado na CTC 2.4 Servidor no exercício concomitante do mandato de vereador, 2.5 Emissão de nas situações de afastamento e licença sem vencimentos, 2.6 Averbação automática e Certidão específica 2.7 Declaração de Tempo de Contribuição 2.8 Possibilidade de desaverbação do tempo de contribuição.

3. Averbação de Tempo Serviço/Contribuição 3.1 Natureza Jurídica 3.2 Averbação de Tempo: Rural, Aluno Aprendiz, Tempo Militar 3.3 Tempo de serviço 3.4 Tempo de contribuição 3.5 Tempo de contribuição fictício 3.6 Tempo de Contribuição do aposentado 3.7 Tempo de efetivo exercício serviço público, na carreira e no cargo efetivo 3.8 Tempo de OAB sem contribuição, para fins de aposentadoria de magistrado.

6. Estimativas de quantidades

Curso	Quant. a ser contratada
Contratação da empresa organizadora do “XI Simpósio Nacional One Cursos: Previdência dos Servidores Públicos e Legislação de Pessoal na Administração Pública. Gestão de Pessoal no Serviço Público - Análise das Inovações e Questões Polêmicas”, que ocorrerá de 21 a 24 de outubro de 2025, no formato presencial em Foz do Iguaçu/PR, para viabilizar a inscrição de 01 (uma) servidora lotada na Seção de Auditoria e Avaliação de Gestão - Área de Pessoal, daquela Secretaria, conforme consta na proposta e demais documentos que seguem anexos.	01 (uma) inscrição

7. Vigência da contratação

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto.

8. Estimativa do valor da contratação

A proposta apresentada tem o valor unitário de R\$ 5.490,00 por participante do curso, (foi obtido um desconto de R\$ 200,00 em relação ao valor original), sendo que há uma única inscrição, totalizando o valor de R\$ 5.490,00. Tal valor é previsto no Plano Anual de Contratações – 2025 – Anexo IV, Item 6 – Cursos Inscrição, com valor estimado em R\$ 251.500,00.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Trata-se de objeto indivisível, não sendo cabível o parcelamento.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Espera-se que, ao final do evento, a servidora que dele venha a participar esteja mais apta para melhor atuar na área de auditoria e legislação de pessoal e previdência do TRE-SC, auxiliando no cumprimento da missão institucional deste Tribunal por meio do desempenho com excelência dessa atividade meio fundamental.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Não há providências prévias a adotar.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica a esta contratação.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não se aplica a esta contratação.

14. Análise de riscos

Análise dispensada, em face do valor da contratação.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar e considerando que se trata de ação de capacitação essencial a servidores da Seção de Auditoria e Avaliação de Gestão - Área de Pessoal, da Secretaria de Auditoria, a equipe de planejamento considera a contratação viável.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Contratação da empresa organizadora do “XI Simpósio Nacional One Cursos: Previdência dos Servidores Públicos e Legislação de Pessoal na Administração Pública. Gestão de Pessoal no Serviço Público - Análise das Inovações e Questões Polêmicas”, que ocorrerá de 21 a 24 de outubro de 2025, no formato presencial em Foz do Iguaçu/PR, para viabilizar a inscrição de 01 (uma) servidora lotada na Seção de Auditoria e Avaliação de Gestão - Área de Pessoal, daquela Secretaria, conforme consta na proposta e demais documentos que seguem anexos.

2. Fundamentação da Contratação

Conforme explicitado no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar deste PAE de n. 15.974/2025.

3. Descrição da solução

Contratação da empresa organizadora do “XI Simpósio Nacional One Cursos: Previdência dos Servidores Públicos e Legislação de Pessoal na Administração Pública. Gestão de Pessoal no Serviço Público - Análise das Inovações e Questões Polêmicas”, que ocorrerá de 21 a 24 de outubro de 2025, no formato presencial em Foz do Iguaçu/PR, para viabilizar a inscrição de 01 (uma) servidora lotada na Seção de Auditoria e Avaliação de Gestão - Área de Pessoal, daquela Secretaria, conforme consta na proposta e demais documentos que seguem anexos.

Evento: “XI Simpósio Nacional One Cursos: Previdência dos Servidores Públicos e Legislação de Pessoal na Administração Pública. Gestão de Pessoal no Serviço Público - Análise das Inovações e Questões Polêmicas”

Empresa: IOC Capacitação Ltda.

CNPJ: 10.825.457/0001-99

Período: 21 a 24 de outubro de 2025

Carga horária: 28 (vinte e oito) horas

Formato: presencial

Local: Wyndham Foz Do Iguaçu Hotel. R. Rui Barbosa, 394 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85851-170. Telefone: (45) 3026-1800

Servidores: 01 (uma)

Custo unitário: R\$ 5.490,00 (Incluídos neste valor: (1) Mochila; (2) Apostila Impressa; (3) Coffee Break; (4) almoço; (5) Certificado de Conclusão.

Custo total: R\$ 5.490,00. Foi obtido o desconto de R\$ 200,00 em relação ao valor original de R\$ 5.690,00.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

DESTAQUES DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

21/10/2025 - Programação do Palestrante Dr. Inácio Magalhães Filho - Horário: 8h40 Manhã e Tarde

1. Concurso Público 1.1. Provas de títulos; 1.2. Transposição e transformação de cargos; 1.3. Exigência de nível superior/médio; 1.4. Prazo de validade/ prorrogação; 1.5. Direito à nomeação/desistência/vacância; 1.6. Cadastro de reserva; 1.7. Reserva de vagas para pessoas com deficiência e negros.

2. Atividade Funcional dos Servidores Públicos 2.1 Acumulação de Cargos Públicos e Empregos: Jornada máxima permitida X qualidade do trabalho. Compatibilidade de horário X deslocamento. Professor + professor Professor + técnico ou científico Área de saúde + área de saúde Militar da área de saúde + área de saúde Vereador Juízes + magistério Membros do Ministério + magistério Acumulação de remuneração: Proventos com vencimentos Vencimentos com vencimentos Proventos com proventos Proventos com subsídios Proventos com salário Acumulação de Benefícios: Proventos com pensão Pensão com pensão Proventos com benefício RGPS 2.2 Limites Remuneratórios Regra constitucional Exceções Constitucionais Jurisprudenciais Administrativas 2.3. Nomeação: Posse; Exercício. 2.4. A Readaptação após a EC 103/2019 - art. 37, § 13 da CF Impactos da obrigação constitucional para os gestores públicos. 2.5. Férias: Período aquisitivo; Direito – usufruto; Direito Constitucional. Limite de dois períodos, no caso de necessidade de serviço (art. 77 da Lei n.º 8.112/1990 e art. 8º, § 4º, da Resolução n.º 221/2012, do CJF). Entendimento Administrativo (perda do direito) X Entendimento Jurisprudencial (proteção ao servidor). Indenização Renúncia ao direito. Incidência de Imposto de Renda; Parcelamento; Interrupção/suspensão; 2.6. Remuneração e Vantagens Pecuniárias Vencimentos e subsídio Gratificações, vantagens, adicionais e indenizações Substituição ordinária e extraordinária (interino). 2.7. Gratificação Natalina: Antecipação; Acerto financeiro por vacância; Base de cálculo: Cargo efetivo; Cargo em comissão e função comissionada; Vantagens transitórias. 2.8. Licenças, Afastamentos e Cessões Regime jurídico aplicável; Contribuição previdenciária – incidência. Base de cálculo. Responsabilidades. Doação de Sangue: Ausência previamente autorizada. 2.9. Horário Especial: Servidor Estudante. Concordância do superior hierárquico. Servidor portador de deficiência ou que possui filho portador de deficiência (art. 98, § 3º, da Lei n.º 8.112/1990, c/ redação da Lei n.º 13.370/2016) Análise social para subsidiar parecer médico. 2.10. Abono De Permanência 2.11. Proibições: Exercício do Comércio. Exceção.

3. Controle das Aposentadorias e Pensões pelos Tribunais de Contas Análise da legalidade da concessão das aposentadorias e pensões A função corretiva dos Tribunais de Contas Homologação e registro do ato de concessão das aposentadorias e pensões A decadência em processos dos Tribunais de Contas

4. Decadência na Administração Pública Art. 54 da Lei nº 9.784/99; Convalidação da Lei nº 9.784/99.

22/10/2025 - Programação do Palestrante Dr. Marcelo Barroso Lima Brito de Campos - Horário: 8h30 às 12h30

1. Previdência Complementar dos Servidores Públicos e Membros de Poder 1.1. Modelagem 1.2. Regulamentação 1.3. Vigência 1.4. Patrocinador, participante e assistido 1.5. Aplicabilidade: novo servidor, servidor antigo, servidor proveniente de outro ente federativo 1.6. Contribuição previdenciária 1.7. Regime financeiro e modalidade do benefício 1.8. Portabilidade, autopatrocínio, benefício proporcional diferido, resgate 1.9. Benefícios programados e benefícios de risco 1.10 Servidores de outras unidades federativas 22/10/2025 - Programação do Palestrante Maurício Benedito - Horário: 14h às 18h 1. Regras Aplicáveis ao Benefício de Aposentadoria, conforme EC 103/2019 Regência normativa, aquisição do direito, modalidades, cálculo, reajuste, aplicação das regras do RGPS ao RPPS, desconstitucionalização, autonomia dos Estados, Municípios e Distrito Federal para implementar os Regimes Próprios. 1. Cálculo e reajuste dos proventos 1.1 O cálculo da média antes da reforma; 1.2 O cálculo da média após a reforma: 1.3 A média de 80%; 1.4 A média de 100%; 1.5 Reajuste das concessões Paridade plena e na forma da lei 1.6 Exclusão das contribuições que resultem em redução do valor do benefício

2. Regras Permanentes: Definição e Natureza Jurídica Aposentadoria Voluntária: Requisitos, cálculo e lógica da nova aposentadoria voluntária Aposentadoria por Incapacidade Permanente: Requisitos, cálculo e reajuste Aposentadoria compulsória: Requisitos, cálculo e reajuste Regras Especiais: a) Segurado com Deficiência : Requisitos, cálculo e reajuste b) Agentes de Segurança: Requisitos, cálculo e reajuste c)



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física: Requisitos, cálculo e reajuste; d) Professor: Requisitos, cálculo e reajuste 2.1 - Regras de Transição: Definição, a quem se aplicam e o que garantem; a) Regra de transição por soma de pontos: Requisitos, cálculo e reajuste b) Regra de transição com adicional de tempo (pedágio): Requisitos, cálculo e reajuste 2.1.1 - Regras de Transição de Aposentadoria Especiais: a) Agentes de segurança: Requisitos, cálculo e reajuste b) Atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física Requisitos, cálculo e reajuste c) Professor: Requisitos, cálculo e reajuste 2. Concessão do Benefício Especial: natureza jurídica e cálculo, tempo contribuição a ser considerado.

3. Aspectos Relevantes • Temas Polêmicos da Portaria MTP 1.467/2022, que foi alterada pelas NOVAS Portarias MPS nºs 1.180/2024 e 1.499/2024 (divergência com o TCU) • Inclusão da Gratificação Natalina no Cálculo das Aposentadorias do RPPS • As possíveis consequências para o RPPS da decisão do STF sobre os servidores não concursados.

23/10/2025 - Programação do Palestrante José Afonso Pires Ferreira Junior - Horário: 8h30 às 12h30

1. Regras de Pensão por Morte, conforme EC 103/2019 • Natureza; • Beneficiários; • Menor sob guarda; • União estável; • União homoafetiva; • Concubina e companheira; • Dependentes previdenciários; • Tempo mínimo contribuição: de casamento e de união estável; • Duração; • Base de cálculo e redutor; • Formas de cálculo; • Rateio; reversão e extinção; • Reajuste: com e sem paridade; • Contribuição previdenciária; • Vigência; • Duração e prescrição • Habilitação posterior ou superveniente; • Condenação por crime doloso.

23/10/2025 - Programação do Palestrante Dr. Sebastião Luz de Brito - Horário: 14h às 18h

1. Folha de Pagamento e Cálculos Conceito, Termos Técnicos e Cálculos 1 - Folha de Pagamento . Da exigibilidade . Conceito, . Demonstrativo de pagamento . Termos técnico-contábeis. Informações obrigatórias e acessórias para efeitos de fiscalização de legislação trabalhista e previdenciária. 2 - Cálculos: . Consignações obrigatórias e facultativas . Reposição ao Erário . Saldo devedor do servidor . Pensão alimentícia

24/10/2025 - Programação do Palestrante Vânia Prisca Dias Santiago - Horário: 8h30 às 12h30

1. Certidão de Tempo de Contribuição - CTC 1.1 Definição e objetivos; 1.2 Legislação aplicável, quem deve solicitar a CTC; 1.3 Procedimentos a serem adotados pelo ex-segurado para solicitação da CTC; 1.4 Procedimentos a serem adotados pela área de atendimento da Unidade Gestora para análise e emissão da CTC, 1.5 Emissão de CTC com tempo especial pelos RPPS, 1.6 Procedimentos a serem adotados para averbação da CTC, 1.7 Revisão da CTC – requisitos, 1.8 Situações em que é vedada a emissão da CTC 1.9 Possibilidade de emissão de CTC na hipótese de invalidação da relação jurídica de filiação do segurado ao RPPS.

2. Situações Específicas 2.1 Averbação de tempo de contribuição constante de CTC emitida pelo INSS, 2.2 Certificação de tempo prestado em cargo ou função que teve a denominação alterada ou foi extinto, 2.3 Aproveitamento de tempo de contribuição por órgão distinto do indicado na CTC 2.4 Servidor no exercício concomitante do mandato de vereador, 2.5 Emissão de nas situações de afastamento e licença sem vencimentos, 2.6 Averbação automática e Certidão específica 2.7 Declaração de Tempo de Contribuição 2.8 Possibilidade de desaverbação do tempo de contribuição.

3. Averbação de Tempo Serviço/Contribuição 3.1 Natureza Jurídica 3.2 Averbação de Tempo: Rural, Aluno Aprendiz, Tempo Militar 3.3 Tempo de serviço 3.4 Tempo de contribuição 3.5 Tempo de contribuição fictício 3.6 Tempo de Contribuição do aposentado 3.7 Tempo de efetivo exercício serviço público, na carreira e no cargo efetivo 3.8 Tempo de OAB sem contribuição, para fins de aposentadoria de magistrado.

3.1. Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar está juntado aos autos deste PAE de n. 15.974/2025.

3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Não se aplica a esta contratação.

3.3. Códigos SIASG

17663 (Serviço) - Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional

4. Requisitos da contratação

A empresa contratada deverá possuir experiência na área a ser ministrada. A capacitação deverá ser desenvolvida em linguagem clara, com exposições dialogadas, abordando-se estudo de casos.

O evento deverá estar totalmente adequado às normas e legislações vigentes.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Prazos

O evento será realizado, conforme agenda da empresa, de 21 a 24 de outubro de 2025.

5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços

O evento será realizado no Wyndham Foz Do Iguaçu Hotel. R. Rui Barbosa, 394 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85851-170. Telefone: (45) 3026-1800.

5.3. Recebimento provisório e definitivo

- a) o recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado; e
- b) o recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada, hipótese em que o prazo terá seu início contado a partir do saneamento de todas as pendências.

5.4. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

5.5. Garantia do objeto

Não se aplica a esta contratação.

5.6. Vigência da contratação

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto.

5.7. Obrigações da Contratante

5.7.1. O contratante se obriga a:

- a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente Termo de Referência;
- b) promover a gestão deste Contrato por meio do servidor indicado no subitem 6.2; e
- c) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das normas deste Termo de Referência.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

5.8. Obrigações da Contratada

5.8.1. A Contratada se obriga a:

- a) ministrar o programa nas condições, preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- b) desenvolver o conteúdo do programa e material didático, com base no conteúdo programático especificado em sua proposta;
- c) conceder certificação aos participantes que atenderem aos requisitos de aprovação, conforme proposta; e
- d) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.9. Transferência de conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

5.10. Direitos autorais

Não se aplica a esta contratação.

5.11. Qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução

Não se aplica a esta contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Gestão do contrato

6.1.1. As atividades de gestão contratual compreendem:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pela fiscalização do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.2. As atividades de fiscalização técnica do contrato compreendem:

a) prestar apoio técnico e operacional à gestão do contrato com informações pertinentes às suas competências;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar à gestão do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente à gestão do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar à gestão do contrato para ratificação;

g) comunicar à gestão do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com a fiscalização administrativa;

i) auxiliar à gestão do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. As atividades de fiscalização administrativa do contrato compreendem:

a) prestar apoio técnico e operacional à gestão do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar à gestão do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com a fiscalização técnica;

f) auxiliar à gestão do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.2. Gestão e fiscalização

As atividades de gestão e fiscalização serão exercidas pelo servidor titular da Secretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral de Santa Catarina – EJESC, ou seu substituto, com o apoio, no que se refere à fiscalização administrativa, da Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária – COFC e da Seção de Gerenciamento de Contratações – CC, ambas da Secretaria de Administração e Orçamento.

6.3. Instrumentos Formais

Considerando que o valor da contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, a mesma será formalizada por meio de nota de empenho, conforme entendimentos do Conselho da Justiça Federal externados no 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, por meio do Enunciado n. 26, e da Advocacia-Geral da União, nos termos da Orientação Normativa AGU n. 21/2022, e decisão da Secretaria de Administração e Orçamento à fl. 28 dos autos do PAE n. 3.368/2024.

6.4. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento do Contrato será realizado pelo Gestor da Contratação indicado no item 6.2.

6.5. Alocação de riscos

Não se aplica a esta contratação.

7. Critérios de medição e de pagamento

Não se aplica a esta contratação.

8. Reajuste ou repactuação

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. Parcelamento e adjudicação

Trata-se de objeto indivisível, não sendo cabível o parcelamento.

9.2. Seleção do fornecedor

Considerando o conteúdo programático e a especialização do tema, a capacitação em questão será realizada mediante contratação direta, na modalidade “inexigibilidade de licitação”, tendo em vista que contempla ministrantes renomados, de reconhecida competência e experiência profissional e formação acadêmica na área do evento, conforme comprovam as referências de currículo a seguir:

Inácio Magalhães - Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF. Foi Procurador do Ministério Público de Contas do DF e Auditor de Controle Externo do TCDF; exerceu diversos cargos de direção no TCDF, entre eles o de Diretor de Legislação de Pessoal. Doutor em Direito pela Universidade



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Autônoma de Lisboa – UAL, Especialista em Direito Público, Professor de Direito Constitucional e Administrativo. Escritor, autor do livro Lições de Direito Previdenciário e Administrativo no Serviço Público e de inúmeros artigos em publicações especializadas. Palestrante e instrutor de cursos nas áreas de legislação de pessoal; aposentadorias e pensões; legislação constitucional aplicada a servidores públicos; gestão de folha de pagamento; auditoria na folha de pagamento no serviço público, entre outros.

Dr. Marcelo Barroso Lima Brito de Campos - Presidente do Conselho Deliberativo da Previdência Complementar dos Servidores do Estado de Minas Gerais (PREVCOM MG). Pós Doutor em Direito Tributário (UFMG). Doutor em Direito Público (PUCMINAS). Mestre em Administração Pública (FJP). Bacharel em Direito (UFMG). Professor da One Cursos. Professor do Instituto Pontificar. Professor da Graduação e do Mestrado (Universidade FUMEC). Professor do Curso de Pós-graduação em Previdência do Servidor Público (ESMAFE-PR). Professor da PUC PR, PUC SC, CESUSC, IMADEC, ICOGESP, IEPREV e CERS. Procurador do Estado de Minas Gerais (AGE-MG). Advogado associado da Advocacia Brito Campos. Associado Benemérito e Conselheiro do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP). Membro da Academia Brasileira de Direito da Seguridade Social (ABDSS). Membro da Comissão de Direito Previdenciário (OAB/MG). Membro do corpo editorial da Revista Brasileira de Direito Previdenciário. Membro do Conselho Editorial da Revista Brasileira de Direito Previdenciário – LEX/Magister e IBDP. Autor dos livros: “Regime próprio de previdência social dos servidores públicos. 9ª edição. Curitiba: Juruá, 2022” e do Livro “Manual dos Servidores Públicos: Administrativo e Previdenciário. 2a edição. São Paulo: Lujur, 2022”. Autor de diversos artigos em previdência do servidor público e professor de diversos cursos de capacitação, especialização e aperfeiçoamento. Parecerista. Palestrante e Conferencista.

José Afonso Pires Ferreira Júnior - Instrutor e consultor, em nível nacional, com experiência de mais de 22 anos nos cursos de processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, Legislação de Pessoal, Aposentadorias, Licitações e Contratos Administrativos, Lei de Responsabilidade Fiscal, Direito Administrativo. Bacharel em Direito pela UniDF(1988-1992). Pós-Graduado em Direito Administrativo e Processo Administrativo-UCAM/RJ (2003/2004). Pós-Graduado em Direito Público-UniREAL/DF (2008). EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: É Analista Judiciário da Justiça Federal (DF), ocupando as seguintes funções: Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CSPA), Diretor do Núcleo Judiciário (SJDF). Diretor da Secretaria Administrativa (SJDF), Chefe da Assessoria Jurídica da Diretoria do Foro (SJDF). Foi agente Administrativo do INSS, ocupando funções como: Chefe do Serviço de Direitos e Vantagens, Chefe do Serviço de Deveres e Responsabilidades, Chefe da Divisão de Legislação, Direitos e Deveres, Supervisor na área de Disciplina, Chefe da Divisão de Procedimentos Judiciais e Disciplinares.

Dr. Sebastião Luz de Brito - Servidor público em São Paulo, com atuação na área de folha de pagamento do funcionalismo, concessão de benefícios previdenciários e estatutários, elaboração de pareceres técnicos e jurídicos na área de atuação e homologação de aposentadorias e pensões. Formação em Letras e Direito, pós-graduado em Direito Previdenciário. Exerceu vários cargos de confiança, sendo os mais relevantes: Chefe de Seção Técnica de Aposentadoria e Benefícios, Diretor da Divisão de Cadastro e Folha de Pagamento do Funcionalismo e Assessor Técnico do Gabinete do Secretário. Exerceu o mandato de Conselheiro do Conselho Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência do Município de São Paulo - IPREM, gestão 2002-2004. Desde 2004, em exercício no Tribunal de Contas do Município de São Paulo: Assessor no Gabinete, com atuação na área previdenciária. 2007, Professor da Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, na área de Previdência do Servidor Público e do curso de pós-graduação de Especialização em Administração Pública, disciplina Atos Administrativos. Palestrante da Associação Paulista das Entidades de Previdência Municipais – APEPREM: “Previdência” e “Cálculos de Benefícios Previdenciários do Regime Próprio”. Ministra cursos e palestras em diversos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, sendo os mais relevantes: “Previdência dos Servidores Públicos”, “Folha de Pagamento do Funcionalismo”, “Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar” e “Avaliação de Desempenho”, “Legislação de Pessoal do Serviço Público”, “Redação Jurídica”.

Maurício Benedito - Pós-graduado em Gestão Governamental – UPE/FCAP. Professor de Pós-Graduação em Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos da Faculdade UNYLEYA (UNYED Educacional). Instrutor da Escola de Administração Fazendária do Ministério da Fazenda – ESAF/MF



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

(incorporada à Escola Nacional de Administração Pública - ENAP). Auditor Fiscal do Tesouro Estadual da Secretaria da Fazenda de Pernambuco, tendo atuado como Diretor Executivo de Administração Financeira. Exerceu, de 2002 a 2022, o cargo de DIRETOR DE PREVIDÊNCIA SOCIAL da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE. Coautor do livro "O Regime Previdenciário do Servidor Público de Acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019 - Reforma da Previdência". Editora Foco Jurídico, 2ª edição, 2022".

Vânia Prisca Dias - Ex assessora do Departamento de Normas e Procedimentos Judiciais da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Especialização em Desenvolvimento e Capacitação de Recursos Humanos para a Administração Pública - Universidade de Brasília (1992). Bacharel em Administração de Empresas – Universidade de Brasília (1978/1982) e acadêmica do curso de Direito na UniDF. Atuou como Coordenadora-Geral de Elaboração, Sistematização e Aplicação de Normas, no período de 2004/2009. Integrou o Grupo de Trabalho da Casa Civil/Ministério do Planejamento relativo à consolidação, atualização e revisão da legislação federal que afeta a área de recursos humanos. Leciona há mais de 15 anos sobre legislação de pessoal, incluindo a reforma previdenciária.

9.2.1. Critérios de habilitação

A contratada deverá apresentar regularidade fiscal (junto à Receita Federal e ao FGTS) e trabalhista (junto à Justiça do Trabalho – CNDT).

9.2.2. Critérios de preferência e de desempate

Não se aplica a esta contratação.

9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento

A contratação em tela enquadra-se na hipótese do art. 74, inciso III, "f", da Lei n. 14.133/2021, justificando a sua realização com inexigibilidade de licitação.

10. Estimativas do valor da contratação

A proposta apresentada tem o valor unitário de R\$ 5.490,00 por participante do curso (foi obtido um desconto de R\$ 200,00 em relação ao valor original), sendo que há uma única inscrição, totalizando o valor de R\$ 5.490,00. Tal valor é previsto no Plano Anual de Contratações – 2025 – Anexo IV, Item 6 – Cursos Inscrição, com valor estimado em R\$ 251.500,00.

11. Alinhamento da contratação

11.1. Plano de Contratações Anual

Anexo IV, Item 6 (Cursos - Inscrição).

11.2. Plano de Logística Sustentável

Não há conflito entre o objeto pretendido e o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

11.3. Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

12. Adequação orçamentária

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
02.122.0033.20GP.0042	3.3.90.39	R\$ 5.490,00

13. Descumprimento contratual e penalidades

13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea “a” do subitem 13.1.

13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.

13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

- a) o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescidos



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor da parcela em atraso, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;

b) a inexecução parcial do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado;

c) a inexecução total do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado

13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.

13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2.2.5. A multa aplicada será:

a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;

b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;

c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;

d) descontada do valor da garantia prestada; ou

e) cobrada judicialmente.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "b" a "g", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 15 (quinze) dias;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo - 15 (quinze) dias;

d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "h" a "l", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

- a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas no presente Termo de Referência, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou
- d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.2.7. As penas previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

- a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;
- b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.